

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

Aos seis dias de fevereiro de 2015 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão Nº: 10/2015

Processo: 10-2015

Objeto: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA USO DO MUNICÍPIO

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Protocolaram os envelopes para a participação no procedimento, os interessados como segue:

| Proponente | CNPJ | Representante |
|--|---|---|
| ARMANDO LUCCA EPP, SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, DANIELLE DE ARAÚJO - ME, PAULO CÉSAR DOS SANTOS COMÉRCIO EPP, JOSEMATI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME | 10.428.739/0001-52, 78.794.427/0001-04, 20.907.858/0001-41, 12.795.418/0001-11 17.296.502/0001-04 | "sem representante" Ricardo Ferreira do Prazo "Desclassificado" "Desclassificado" "Desclassificado" |

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação. Neste instante, o Pregoeiro, tendo recebido os envelopes do setor de protocolo das referidas empresas, notou que as empresas: DANIELLE ARAUJO ME, PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO EPP, JOSEMATI COM. E SERVIÇOS LTDA ME não tiveram seus representantes na sessão, bem como não apresentaram o Credenciamento e Declarações exigidas no Edital, sendo então Desclassificadas no certame.

Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Na conferência da proposta, o representante da empresa Solar Mat. Eletricos Ltda levantou questionamento sobre o item "43 Rele Fotoeletrico magnetico" apresentado pela empresa Armando Lucca EPP, alegando que a marca apresentada não atende ao edital, nas especificações exigidas quanto aos pinos que não são presos ao corpo por rebiteagem, e também não ser eletro magnetico, sendo somente fotoeletronico. Sendo assim a empresa ARMANDO LUCCA EPP foi Desclassificada neste item.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

| ARMANDO LUCCA EPP | | | | | | | |
|--------------------------------|------|-----------------|----------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BOCAL E-27 | DECORLUX | UND. | 30,00 | 1,95 | 58,50 |
| 1 | 2 | BOCAL E-40 | DECORLUX | UND. | 30,00 | 4,67 | 140,10 |
| TOTAL | | | | | | | 198,60 |
| SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |

| | | | | | | | |
|---|----|--|----------|------|----------|----------|-----------|
| 1 | 3 | BRAÇO BR3 AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM 3000MM, DIAM 48,30MM E PARA DE 3 | ORION | UND. | 100,00 | 62,65 | 6.265,00 |
| 1 | 4 | CABO 25 MM 1 KV RIGIDO | SIL | M | 200,00 | 12,90 | 2.580,00 |
| 1 | 5 | CABO 35MM 1 KG RIGIDO | SIL | UND. | 200,00 | 17,45 | 3.490,00 |
| 1 | 6 | CABO PP2X2,5 | SIL | UND. | 500,00 | 3,20 | 1.600,00 |
| 1 | 7 | CAIXA CN1 | GLUNA | UNI | 5,00 | 89,95 | 449,75 |
| 1 | 10 | CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ATÉ35 MM | INTELLI | UND. | 300,00 | 7,00 | 2.100,00 |
| 1 | 11 | CONECTOR TAPIT 30-10 | INTELLI | UND. | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 1 | 12 | CONTACTOR DE 50 | SOPRANO | UND. | 3,00 | 209,95 | 629,85 |
| 1 | 13 | CONTACTOR DE 63 | SOPRANO | UND. | 5,00 | 217,95 | 1.089,75 |
| 1 | 14 | FIO FLEX 10MM | SIL | UND. | 300,00 | 3,90 | 1.170,00 |
| 1 | 15 | FIO FLEX 2,5 | SIL | M | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 16 | FIO FLEX 4,0 | SIL | M | 300,00 | 1,75 | 525,00 |
| 1 | 17 | FIO SOLIDO 10 | SIL | M | 300,00 | 3,85 | 1.155,00 |
| 1 | 18 | FITA ISOLANTE | PRYSMIAN | UNI | 50,00 | 4,45 | 222,50 |
| 1 | 19 | LAMPADA DE SODIO 150W E-40 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. | EMPALUX | UNI | 50,00 | 19,85 | 992,50 |
| 1 | 20 | LAMPADA DE SODIO 250W E-40 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. | EMPALUX | UNI | 250,00 | 28,85 | 7.212,50 |
| 1 | 21 | LAMPADA DE SODIO 400W E-40 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. | OSRAM | UNI | 100,00 | 32,90 | 3.290,00 |
| 1 | 22 | LAMPADA DE SODIO 70W E-27 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. | EMPALUX | UNI | 400,00 | 14,45 | 5.780,00 |
| 1 | 23 | LAMPADA METÁLICA 250W E-40 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. | EMPALUX | UNI | 250,00 | 34,95 | 8.737,50 |
| 1 | 24 | LAMPADA MISTA 250W E-40 | EMPALUX | UNI | 200,00 | 18,85 | 3.770,00 |
| 1 | 25 | LUMINARIA CONICA, EM ALUMINIO INJETADO, CONFORME EDITAL. | PROJELUZ | UNI | 35,00 | 649,90 | 22.746,50 |
| 1 | 26 | LUMINARIA EM ALUMINIO INJETADO COM 3 PETALAS. | EMPALUX | UNI | 5,00 | 1.090,90 | 5.454,50 |
| 1 | 27 | LUMINARIA LM3 C/PROTEÇÃO POLICARBONATO | ORION | UNI | 100,00 | 72,95 | 7.295,00 |
| 1 | 28 | MANGUEIRA LISA 3/4 | FISCHER | M | 500,00 | 0,70 | 350,00 |

| | | | | | | | |
|-------|----|--|-----------|-----|--------|----------|------------|
| 1 | 29 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 225MMX5,8 | ROMAGNOLE | UNI | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| 1 | 30 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MMX5,8 | ROMAGNOLE | UNI | 50,00 | 9,20 | 460,00 |
| 1 | 31 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MMX5,8 | ROMAGNOLE | UNI | 50,00 | 10,20 | 510,00 |
| 1 | 32 | POSTE DE AÇO CARBONO GALVANIZADO COM 3,00 M DE ALT, CONF EDITAL | PROJELUZ | UNI | 35,00 | 429,00 | 15.015,00 |
| 1 | 34 | POSTE EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, COM 8M DE ALT CONF EDITAL | POSTEFER | UNI | 5,00 | 1.190,00 | 5.950,00 |
| 1 | 35 | POSTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 12M, CONICO, CONFORME EDITAL. Poste em aço galvanizado a fogo, conico, continuo, em chapa de no minimo 2,5mm de espessura, com 12 m de altura util, base para chumbamento de minimo 5/8" x 0,80m com gabarito. | POSTEFER | UNI | 1,00 | 1.880,00 | 1.880,00 |
| 1 | 36 | POSTE REPUBLICANO COMPLETO 3M, COM 2 LUMINARIA. | PROJELUZ | UNI | 2,00 | 2.550,00 | 5.100,00 |
| 1 | 37 | REATOR DE SODIO 150W INTERNO, COM SELO PROCEL | ORION | UNI | 50,00 | 39,99 | 1.999,50 |
| 1 | 38 | REATOR DE SODIO 250W COM BASE COM SELO PROCEL | ORION | UNI | 200,00 | 61,15 | 12.230,00 |
| 1 | 39 | REATOR DE SODIO 400W COM BASE, COM SELO PROCEL | ORION | UNI | 100,00 | 87,29 | 8.729,00 |
| 1 | 40 | REATOR DE SODIO 70W COM BASE, COM SELO PROCEL | ORION | UNI | 100,00 | 43,89 | 4.389,00 |
| 1 | 41 | REATOR DE SODIO 70W INTERNO, COM SELO PROCEL | ORION | UNI | 50,00 | 31,99 | 1.599,50 |
| 1 | 42 | REATOR METÁLICO INTERNO 250W | ORION | UNI | 200,00 | 50,13 | 10.026,00 |
| 1 | 43 | RELE FOTO ELETRICO MAGNETICO 220, 1000W, 1800 VA, CONF EDITAL | ILUMATIC | UNI | 500,00 | 32,60 | 16.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | 173.943,35 |

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora

do certame, ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 10/2015, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA USO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMI E, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação

orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 06 de fevereiro de 2015.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

sem representante
ARMANDO LUCCA EPP

desclassificada
DANIELLE DE ARAÚJO - ME,

desclassificada
JOSEMATI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME,

desclassificada
PAULO CÉSAR DOS SANTOS COMÉRCIO EPP,

SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Ricardo Ferreira do Prado